

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS
CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE CALDAZINHA-GO
EDITAL 01/2022**

<i>Quadro I – cronograma</i>				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE CALDAZINHA-GO EDITAL 01/2022				
ITEM	ATIVIDADE	DATAS		LOCAL DO EVENTO
		<i>Data Início</i>	<i>Data Fim</i>	
1.	Publicação > Extrato Edital de Abertura do Processo Seletivo	28/04/22		www.iteconconcursos.com.br https://www.caldazinha.go.gov.br/
2.	Publicação > Edital de Abertura	29/04/22		www.iteconconcursos.com.br
3.	Período > Inscrição no Processo Seletivo	02/05/22	06/05/22	www.iteconconcursos.com.br
4.	Relação Preliminar > Inscrições Realizadas	10/05/22		www.iteconconcursos.com.br
5.	Recurso > Inscrições Realizadas	11/05/22		www.iteconconcursos.com.br
6.	Relação Final > Inscrições Realizadas	12/05/22		www.iteconconcursos.com.br
7.	Relação > Locais das provas	12/05/22		www.iteconconcursos.com.br
8.	DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	15/05/22		Caldazinha-GO
9.	Publicação > Gabarito Preliminar (20h)	16/05/22		www.iteconconcursos.com.br
10.	Recurso > Gabarito Preliminar	17/05/22		www.iteconconcursos.com.br
11.	Publicação > Gabarito Oficial	18/05/22		www.iteconconcursos.com.br
12.	Publicação > Resultado Preliminar	19/05/22		www.iteconconcursos.com.br
13.	Recurso > Resultado Preliminar	20/05/22		www.iteconconcursos.com.br
14.	Publicação > Local Prova Prática	20/05/22		www.iteconconcursos.com.br
15.	DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS	22/05/22		Caldazinha-GO
16.	Recurso > Provas Práticas	23/05/22		www.iteconconcursos.com.br
17.	Publicação > Resultado Final	25/05/22		www.iteconconcursos.com.br https://www.caldazinha.go.gov.br e no placar da prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE CALDAZINHA-GO

EDITAL 01/2022

A Prefeitura Municipal de Caldazinha – GO, através da comissão do Processo Seletivo definida pelo Decreto nr. 55/2022 de 18 de abril de 2022, e em cumprimento ao disposto no art. 37, da Constituição Federal, da Lei nr. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e em cumprimento Lei Orgânica do Município e as leis: Lei n.º 195/01 de 29 de Maio de 2.001, Lei Nº 294, de 30 de novembro de 2005, Lei Nº 576/2022, de 17 de março de 2022, Lei Nº 0579/2022, de 08 de abril de 2022, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através do Edital 01/2022, destinado ao provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Caldazinha - GO, conforme a oferta de vagas constante deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1) O processo seletivo será regido por este Edital e realizado pela Banca ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.
- 2) A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá prova objetiva e experiência profissional de caráter classificatório.
- 3) As despesas da participação no certame e em todas as demais procedimentos do processo seletivo correrão por conta dos candidatos, que não terão direito a ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CARGO TEMPORÁRIO	VAGAS Imediatas	CADASTRO RESERVA	PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
MOTORISTA	6	18	1	35h	1.542,24	Ensino Fundamental Incompleto Dois anos de efetiva experiência na área, carteira de Habilitação categoria D ou E
OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	5	15	1	35h	1.982,88	Ensino Fundamental Incompleto - dois anos de efetiva experiência na área, carteira de Habilitação C,D ou E
COVEIRO	1	3		35h	1.542,24	Fundamental Incompleto idade mínima de 18 anos na data da posse.
JARDINEIRO	2	6		35h	1.542,24	Fundamental Incompleto idade mínima de 18 anos na data da posse.

- 4) Descrição dos cargos a serem preenchido e as suas atribuições sumárias estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 5) A comprovação da experiência dos cargos de Motorista e Operador de Maquinas Rodoviárias deverá ser feita no ato da contratação, apresentando carteira de trabalho e/ou declarações que comprovem a experiência solicitada.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6) São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso, ou Processo Seletivo ou Processo Seletivo Simplificado, para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular) e Decreto n. 9.508/18, de 24/09/18 e Lei 13.146/15, de 06/07/2015.
- 7) O percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item anterior deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.
- 8) Para concorrer aos cargos que oferecem reserva de vagas para PcD, o candidato deverá fazer a solicitação no ato da inscrição utilizando campo específico disponível no formulário de inscrição.
- 9) O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, o laudo deve atestar a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 10) O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente ou enviado pelo sistema da banca, na área do candidato.
- 11) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas do certame deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, através do sistema da Banca, e o laudo médico deve declarar detalhadamente a justificativa para concessão da condição especial.
- 12) O candidato que não apresentar o laudo médico original com a justificativa para concessão do tempo adicional ou caso o laudo não descrever que o candidato necessita do tempo terá o pedido indeferido.
- 13) O candidato com deficiência ou provisoriamente acometido por problemas de saúde poderá deverá solicitar condições especiais para realização das provas objetivas e/ou discursivas, tais como: ledor de prova, ampliação do tamanho da fonte de impressão, marcador do cartão através do site da Banca.
- 14) O laudo médico não será devolvido ao candidato, constituindo documento do processo seletivo.
- 15) Os candidatos que, avaliados pela Comissão do Processo seletivo simplificado não se enquadrarem como deficientes nos termos da lei, caso tenham obtido classificação necessária, continuarão na listagem de classificados nas vagas da ampla concorrência, sendo excluídos da lista específica para candidatos deficientes.
- 16) Caso suas pontuações não tenham sido suficientes para se classificarem nas vagas da ampla concorrência, serão eliminados do processo seletivo.
- 17) **Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do processo seletivo.**
- 18) As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, por falta de candidatos pela reprovação no processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DA DIVULGAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

- 19) A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do site www.iteconcursos.com.br, nas datas previstas no cronograma e por meio de avisos afixados na Sede da Prefeitura sito a Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro. Caldazinha - GO - CEP: 75.245.000 - (62) 3561-1128 (WhatsApp)
- 20) **As inscrições deverão ser feitas pelo site www.iteconcursos.com.br , no período previsto no cronograma.**
- 21) O valor da taxa de inscrição, corresponderá ao cargo pretendido, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO NÍVEL	VALOR DA INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto / Completo / Médio	Gratuita

- 22) O candidato com deficiência deverá para, a efetivação da sua inscrição, Laudo com o CID devera ser anexado em pdf ou jpeg, na área do candidato, no site da banca, no ato da inscrição.
- 23) A concorrência e o resultado dos pedidos de inscrição serão publicados via internet no site www.iteconcursos.com.br e no Placar da Prefeitura, na data prevista no cronograma.

- 24) A inscrição para o processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de todos os outros documentos referentes ao certame.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 25) O candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.iteconcursos.com.br, no site da Prefeitura ou dirigir-se ao Placar da prefeitura, no período de inscrição, definido no cronograma para ler o Edital de Abertura e observar e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 26) Para realizar a Inscrição o Candidato deverá acessar o site www.iteconcursos.com.br e colocar as informações que estão na página de inscrição.
- 27) O cadastro de inscrição, no site, **encerrar-se-á as 23:59h** do dia previsto no cronograma para o término das inscrições.
- 28) O candidato, ao realizar a inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, em cópia autenticada ou original e cópia.
- 29) Para se inscrever o candidato não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- 30) Para se inscrever o candidato não poder ter sido admitido nos termos da Lei Municipal nº 563, de 2021 na mesma ou em outra função, exceto se o pacto não houver atingido o limite temporal de 3 (três) anos, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 31) Serão considerados documentos de identificação para realização das provas:
- I. os documentos oficiais e originais de identidade, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
 - II. carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei;
 - III. passaportes e carteiras de trabalho e previdência social – CTPS;
 - IV. carteira nacional de habilitação – CNH.
- 32) Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
- I. Documento oficial e original de identidade;
 - II. Cartão do candidato.
- 33) Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos para realização das provas.
- 34) No dia de realização das provas, os candidatos só farão as mesmas mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original, conforme previsto neste Capítulo.
- 35) Os candidatos que não apresentarem o documento de identificação oficial e original previsto neste Capítulo, por motivo de furto ou roubo, deverão apresentar o boletim de ocorrência - BO.
- I. O BO deverá ter sido expedido por órgão policial nos últimos 6 (seis) meses anteriores à aplicação das provas.
 - II. Na ocasião da aplicação das provas estes candidatos poderão ser submetidos à identificação especial.
- 36) Os candidatos que não apresentarem a documentação prevista neste Capítulo, por motivo de perda, extravio e outras situações não contempladas no item anterior, não poderão fazer as provas, ficando eliminados do certame.
- 37) A identificação especial compreenderá a coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 38) A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador e suas digitais permitam leitura papiloscópica.
- 39) No dia de aplicação das provas, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento do documento.

- 40) A pessoa que se apresentar para realização das provas sem o comprovante de inscrição e seu nome não constar da lista de inscritos não será considerada candidata deste certame Público e não poderá fazer as provas.

CAPÍTULO VII - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

- 41) Às pessoas com necessidades especiais, permanentes ou eventuais, é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazerem as provas.
- 42) Os candidatos que necessitarem de condições especiais deverão requerê-las, no formulário de durante o preenchimento da inscrição, especificando sua situação e a condição especial necessária para a realização das provas.
- 43) No caso de condição especial para amamentação, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar no dia de provas um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- I. A candidata que não levar acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de provas, nem poderá realizar as provas acompanhada da criança.
 - II. Será permitido, no máximo, um acompanhante por criança, que deverão aguardar a hora de amamentação fora do ambiente de realização da prova.
 - III. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais.
- 44) A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 45) O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado via internet, no site www.iteconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VIII - DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS E PROVAS PRÁTICAS

- 46) O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma ou mais etapas, de acordo com o cargo escolhido.
- 47) A primeira etapa do certame consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá **100 (Cem) pontos**.
- 48) A nota mínima exigida para aprovação nas provas objetivas serão as seguintes:
- 49) Para todos os candidatos é necessário a obtenção de aproveitamento mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total atribuída à prova objetiva.
- 50) Somente os candidatos classificados na primeira na prova objetiva poderão participar das demais etapas do certame, quando houver.
- 51) As provas serão realizadas **na Cidade de Caldazinha-GO**. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.
- 52) Os locais de realização das provas serão publicados via internet, no site: www.iteconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.
- 53) Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.
- 54) No dia de realização das provas objetivas, os portões dos locais de provas serão abertos aos candidatos, uma hora antes do horário estabelecido para o início da prova e fechados, pontualmente, no horário indicado no cronograma deste Edital (horário oficial de Brasília).
- a) Não será permitida a entrada de candidatos fora do período previsto neste item.
- 55) Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.
- 56) Para realização das provas, o candidato deverá comparecer munido de:
- I. **caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta AZUL OU PRETA;**
 - II. documento oficial, original de identidade;

57) Para a realização das provas, bem como para o preenchimento do cartão de resposta, o **CANDIDATO DEVERÁ USAR CANETA ESFEROGRÁFICA DE CORPO TRANSPARENTE E TINTA AZUL OU PRETA.**

I. Os candidatos que descumprirem este item arcarão com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

- 58) No dia de aplicação das provas, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas em material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.
- 59) Sobre a carteira, deverão ficar apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de preta.
- 60) Bolsas e similares deverão ser colocados em local indicado pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.
- 61) **Durante a realização das provas não será permitido portar e/ou utilizar armas de qualquer natureza, óculos escuros, lenços, itens de chapalaria, celulares ou quaisquer aparelhos que permitam transmissão e recepção de dados, outros equipamentos eletrônicos e/ou digitais e ainda relógios de qualquer natureza.**
- 62) Não será permitida a troca de materiais entre os candidatos ou a consulta de qualquer natureza na realização das provas.
- 63) Não haverá aplicação de prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em Editais.
- 64) No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado aos procedimentos de segurança e à transcrição das respostas para o cartão de resposta.
- 65) Não haverá segunda chamada para as provas.
- 66) O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

67) QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGOS

CARGOS TEMPORÁRIOS	POR T.	PT/QST	CON.GER.	PT/QST	ESPECÍFICO	PT/QST	VR. TOTAL
COVEIRO	10	5,0	10	5,0	-	-	100
JARDINEIRO	10	5,0	10	5,0	-	-	100
MOTORISTA	10	2,5	10	2,5	10	5,0	100
OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	10	2,5	10	2,5	10	5,0	100
							100

- 68) É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-lo.
- 2) Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deve solicitar a imediata substituição do caderno de provas.
- 69) Na realização das provas, os candidatos somente poderão se retirar do local de provas em definitivo 1 hora antes do horário previsto para o término destas.
- 70) As provas objetivas serão realizadas no dia **15/05/22 (Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados no site www.itecconcursos.com.br, conforme o cronograma.
- 71) As Provas Objetivas terão a duração de **02:30 h** (duas horas e trinta minutos).
- 72) A prova será realizada no município de Caldazinha-GO.
- 73) Caso o município de Caldazinha-GO não comporte o número de inscritos as provas poderão ser aplicadas em municípios circunvizinhos.
- 74) O conteúdo programático da prova objetiva consta no **ANEXO II** deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

DAS PROVAS PRÁTICAS

- 75) A Prova Prática será aplicada para os cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária, a ser realizada na cidade de Caldazinha-GO, no dia **22/05/22, a partir das 8:00h.**
- 76) O local da prova será divulgado conforme o cronograma deste Edital.

- 77) Serão convocados os candidatos em número correspondente as vagas imediatas e as vagas de cadastro reserva, aprovados na prova objetiva, por vaga (se houver empate no último lugar apenas os candidatos que ficarem classificados conforme o critério de desempate que consta neste edital fará a prova prática).
- 78) O candidato convocado para a Prova Prática, deverá apresentar-se no local que for designado calçando sapatos fechados, preferencialmente botas. Os demais equipamentos ou ferramentas serão fornecidos pela organizadora do certame e CCP.
- 79) A prova prática terá duração de até 20 (vinte) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (quarenta) pontos, admitindo-se notas inteiras.
- 80) A prova prática para os cargos acima mencionados exigirá dos candidatos **conhecimentos sobre os instrumentos e equipamentos** afeitos aos cargos.
- 81) Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Banca ITEC e a CCP não se responsabilizarão por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação;
- 82) Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término das provas práticas.
- 83) **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado pelo Edital de Convocação para Prova Prática, a ser publicado.**

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

- 84) Os recursos deverão ser apresentados via internet, no site www.iteconcursos.com.br, conforme as instruções ali contidas.
- 85) O prazo de interposição de recurso será previsto no cronograma deste Edital, subsequente à publicação do Edital de abertura e dos resultados.
- 86) Os resultados dos recursos serão publicados no site www.iteconcursos.com.br.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 87) O resultado final do processo seletivo será publicado no site <https://www.caldazinha.go.gov.br/> e no placar da Prefeitura, na data prevista no cronograma.
- 88) O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito do Município Caldazinha, e publicado no site da Banca www.iteconcursos.com.br e no site da Prefeitura <https://www.caldazinha.go.gov.br/>.
- 89) Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.
- 90) Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.
- 91) Os candidatos serão contratados, segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de Caldazinha, a partir da homologação, obedecendo ao quantitativo de vagas, conforme Edital de Convocação, que designará data e horário para comparecimento.
- 92) Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 93) Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- I. para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
- II. maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- III. maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- IV. maior pontuação na conhecimentos gerais e atualidades;
- V. maior idade.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 94) O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Caldazinha, no site oficial do Município, endereço eletrônico www.caldazinha.go.gov.br e no site do Instituto de Tecnologia e Educação Ltda, endereço eletrônico www.iteconcur.com.br, na data provável de 24 de maio de 2022.
- 95) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que porventura vierem a ser publicados.
- 96) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Placar da Prefeitura Municipal de Caldazinha ou no site oficial do Município, endereço eletrônico www.caldazinha.go.gov.br ou no site do Instituto de Tecnologia e Educação Ltda, endereço eletrônico www.iteconcur.com.br.
- 97) A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 98) A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.
- 99) Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de correspondência a ser enviada ao endereço informado no ato da inscrição, podendo ainda ser utilizada a comunicação via e-mail e telefone.
- 100) São de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados no ato da inscrição.
- 101) O não recebimento da correspondência, e-mail ou telefonema citada no item 6.6, por erro no preenchimento do formulário de inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 102) O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da comunicação, autoriza sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 103) O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e demais dados junto ao MUNICÍPIO, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de contratação.
- 104) As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do candidato.
- 105) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Prefeita de Caldazinha para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 106) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo seletivo ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 107) O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no site da prefeitura e da banca organizadora, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 108) Não haverá segunda chamada nem revisão de prova.
- 109) Enquanto estiver participando do processo seletivo, os candidatos deverão manter atualizado o seu endereço na sede da Prefeitura Municipal de Caldazinha.

- 110) Após o resultado final, caso tenham sido aprovados, os candidatos deverão manter o respectivo endereço atualizado perante a Gerência de Pessoal do Município Caldazinha.
- 111) A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 112) Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo seletivo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 113) Sempre que necessário, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará normas complementares por meio de Editais específicos sobre o processo seletivo, que os candidatos inscritos deverão acompanhar pelo site www.iteconcursos.com.br
- 114) Todas as publicações necessárias durante a realização do processo seletivo serão realizadas em Editais específicos a serem divulgados via internet, no site www.iteconcursos.com.br e no Placar da Prefeitura conforme cronograma.
- 115) Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
- 116) Os casos omissos neste Edital, referentes ao processo seletivo, serão resolvidos pelo ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA e pela Comissão de Processo seletivo Prefeitura Municipal de Caldazinha, de acordo com as suas atribuições.
- 117) Os integrantes da Comissão do Processo seletivo não poderão ter parentes até o terceiro grau como candidatos no processo seletivo.
- 118) Informações complementares poderão ser obtidas no pelo fone: (62) 3561-1128 (WhatsApp)

Publique-se e Cumpra-se:

Caldazinha-GO, 27 de abril de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificada:

Regina Dourado de Moura
Presidente

Flávia Temporim Gomes
Membro

Janaina Cardoso Lima
Membro

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

CARGO TEMPORÁRIO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
COVEIRO	Escolaridade mínima ensino fundamental incompleto, devendo o candidato ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.	<p>I - proceder na abertura de covas para realização de sepultamento;</p> <p>II - realizar sepultamentos, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento;</p> <p>III - zelar pela limpeza e conservação do cemitério;</p> <p>IV - construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;</p> <p>V - carregar e colocar o caixão na cova aberta, manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fechar a sepultura, recobri-la com terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;</p> <p>VI - manter a limpeza e conservação de jazigos e covas;</p> <p>VII - realizar exumação de cadáveres, traslados de corpos e despojos, quando autorizado;</p> <p>VIII - assentar tijolos, preparar a massa de cimento e concreto quando necessário;</p> <p>IX - efetuar serviços de capinas em geral, varrição, roçadas, aplicadas herbicidas e inseticidas, limpezas e conservação em geral;</p> <p>X - zelar pelas máquinas e ferramentas de trabalho;</p> <p>XI - zelar pela segurança do cemitério;</p> <p>XII - outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem da chefia imediata.</p>
JARDINEIRO	Escolaridade mínima ensino fundamental incompleto, devendo - o candidato ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.	<p>I - preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento;</p> <p>II - preparar as sementes;</p> <p>III - fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem;</p> <p>IV - requisitar o material necessário ao trabalho;</p> <p>V - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
MOTORISTA	-Fundamental Incompleto - Dois anos de efetiva experiência na área, carteira de Habilitação categoria D e E	Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, Ônibus e semelhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes.
OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	- Fundamental Incompleto - dois anos de efetiva experiência na área - carteira de Habilitação	Operar motoniveladoras, retro-escavadeiras e maquinários pesados em geral, executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na rural; vistoriar os veículos, zelando pela manutenção; responsabilizar-se por sua guarda e conservação, quando dele tiver a posse e uso. Usar adequadamente o equipamento, repelindo, inclusive, ordens ilegais ou de serviços que possam danificá-lo, recolhê-los à garagem, assim que as tarefas forem concluídas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

COVEIRO, JARDINEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos físicos municípios, Hidrografia, Clima, Relevo, Vegetação, História do Município e região, Ética no serviço público, Noções de segurança individual e coletiva de trabalho; Conhecimentos básicos e específicos relacionados a rotina de trabalho compatível com a sua função; Direitos e Deveres; Equipamentos; Ferramentas e utensílios comuns ao exercício da função. Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Goiás e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais, Lei Organica e Estatuto dos Servidores, Conhecimentos sobre o Município.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos físicos municípios, Hidrografia, Clima, Relevo, Vegetação, História do Município e região, Ética no serviço público, Noções de segurança individual e coletiva de trabalho; Conhecimentos básicos e específicos relacionados a rotina de trabalho compatível com a sua função; Direitos e Deveres; Equipamentos; Ferramentas e utensílios comuns ao exercício da função. Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Goiás e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais, Lei Organica e Estatuto dos Servidores, Conhecimentos sobre o Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (MOTORISTA):

Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os automóveis; Noções básicas de mecânica. Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Primeiros socorros. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS):

Conhecimentos operacionais de eletricidade das máquinas; conhecimento e manipulação de trator, trator de lâmina, motoniveladora, pá carregadeira, esteira, retroescavadeira e implementos agrícolas em geral; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos tais como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Normas de segurança do trabalho, do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual. Primeiros socorros. Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com as máquinas; Noções de mecânica pesada. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís de M. Belos e Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º).